



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 719, de 16 de fevereiro de 2007

**TERMO DE CONVENIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE MAURITI,
ESTADO DO CEARÁ, E A ASSOCIAÇÃO DE
ASSENTAMENTO RURAL DO COITÉ
CUMPRIDO (OITIS, FREXEIRA DE BAIXO E
OLHO D'ÁGUA), e adota outras providências.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ , aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, através da
Secretaria de Infra-Estrutura do Município de Mauriti, a celebrar convênio com a Associação de
Assentamento Rural do Coité Cumprido (Oitis, Frexeira de Baixo e Olho d'Água).**

**Art. 2º. Constitui objeto do presente Convênio colaborar com óleo diesel e
óleo lubrificante, para dar assistência no abastecimento d'água à comunidade do Sítio Serra Velha,
Distrito de Umburanas.**

**Art. 3º. As Despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações
orçamentárias próprias do Município.**

**Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na de sua publicação, revogadas quaisquer
disposições em contrário.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 16 de fevereiro de 2007.

Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

=====

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º andar -Tel. 0xx-88-3552-1333
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

